



CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 071A/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **RICARDO SÉRGIO CARDIM**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.621.815 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 246.952.034-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Heleno de Souza, 261, Janga, Paulista-PE, CEP 53.435-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.776.647/0001-63**, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, nº 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.803.049 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, residente e domiciliado na Avenida Euclides Dourado, nº 910, Apto. nº 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP nº 55.296-500, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o 1º Termo de Aditivo ao **CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 071A/2018**, em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo contratual de vigência e execução do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 11/04/2019 a 11/04/2020, conforme solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: 1158

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 2.335,00** (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 28.020,00** (vinte e oito mil e vinte reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE

ATIVIDADE: 15.451.1501.2261.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUINTA – Em face da Alteração do Contrato Social da **CONTRATADA**, conforme Anexo I, fica alterada a razão social de “**I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME**” para “**I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA SEXTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no Inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 071A/2018**, não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA OITAVA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou Imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 11 de abril de 2019.

RICARDO SÉRGIO CARDIM
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE
E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME
I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº: 082.192.154-10

2.
CPF nº: 099.924.724-29